DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.509/2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre alteração cadastral "domicilio" das instalações e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canitar, que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O endereço atual do Órgão Público Municipal "***Secretaria Municipal da Educação***", com vinculo ao CNPJ. 06.080.847/0001.00 é a Rua Vereador Macedo, 437 – Centro – CEP. 18.990.154.
Parágrafo Função: Ao responsável da Secretaria Municipal de Educação deverá todas as providências que fizerem necessários junto a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos no couber, como forma de atualizar o atual endereço.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de NOVEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

22 NOV 2024
13:49:06

Prefeitura Municipal de Canitar
Espelho deste Imóvel no Cadastro Físico Imobiliário - Exercício de 2024

Gemmap®
GC108501
Pag: 1/1

DADOS DO IMOBILIÁRIO

Nº Imovel: 010800 **Inscrição:** 0-01-01-04-0013-0222-00-00-0 **Face:** 04 **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR **Compr. :**
Bairro: CENTRO **Logradouro:** R: VER. PEDRO MACEDO, N.º 437 **Compl.:**
CEP: 18.990-154 **Área de Zoneamento:** BOA **Loteamento\Setor:** **Quadra:**
Observação: **Cobrança:** IMUNE (Prédio Público) **Situação:** IMÓVEL ATIVO

DADOS PARA ENTREGA

Endereço: R: VER. PEDRO MACEDO, N.º 437 **Compl:** **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Canitar - SP **CEP:** 18.990-154

DADOS DO TERRENO

Área do Terreno:	597,34	**Testada Principal:**	18,20	**Testada Taxa:**	18,20	**Vlr.Venal Territorial :**	23.477,48	**Vlr Venal Predial :**	69.310,74
Incêndio:				**Localização:**		**Valor Venal Imovel :**	92.788,22	**Vlr Venal Tributavel:**	**92.788,22**

Tombo [Decreto]: **Tombo [Motivo]:**

Testadas Secundárias **Face** **Logradouro**

DADOS EDIFICADOS

Área Edif.	Principal?	Tipo [Construção]	Itens [Construção]	Conservação	Categoria	Data Edit.	Característica da Edificação	Itens da Característica da Edificação
131,93 m²	SIM	ESCRITORIO	ALVENARIA	MÉDIO	MÉDIO			

Total Edif. 131,93 m²

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMOVEL

Ocorrência: **Data:** **Processo:** **Observação:**

Total de Imóveis Listados: 1

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.509/2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre alteração cadastral "domicilio" das instalações e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canitar, que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O endereço atual do Órgão Público Municipal "***Secretaria Municipal da Educação***", com vinculo ao CNPJ. 06.080.847/0001.00 é a Rua Vereador Macedo, 437 – Centro – CEP. 18.990.154.
Parágrafo Função: Ao responsável da Secretaria Municipal de Educação deverá todas as providências que fizerem necessários junto a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos no couber, como forma de atualizar o atual endereço.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de NOVEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

22 NOV 2024
13:49:06

Prefeitura Municipal de Canitar
Espelho deste Imóvel no Cadastro Físico Imobiliário - Exercício de 2024

Gemmap®
GC108501
Pag: 1/1

DADOS DO IMOBILIÁRIO

Nº Imovel: 010800 **Inscrição:** 0-01-01-04-0013-0222-00-00-0 **Face:** 04 **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR **Compr. :**
Bairro: CENTRO **Logradouro:** R: VER. PEDRO MACEDO, N.º 437 **Compl.:**
CEP: 18.990-154 **Área de Zoneamento:** BOA **Loteamento\Setor:** **Quadra:**
Observação: **Cobrança:** IMUNE (Prédio Público) **Situação:** IMÓVEL ATIVO

DADOS PARA ENTREGA

Endereço: R: VER. PEDRO MACEDO, N.º 437 **Compl:** **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Canitar - SP **CEP:** 18.990-154

DADOS DO TERRENO

Área do Terreno:	597,34	**Testada Principal:**	18,20	**Testada Taxa:**	18,20	**Vlr.Venal Territorial :**	23.477,48	**Vlr Venal Predial :**	69.310,74
Incêndio:				**Localização:**		**Valor Venal Imovel :**	92.788,22	**Vlr Venal Tributavel:**	**92.788,22**

Tombo [Decreto]: **Tombo [Motivo]:**

Testadas Secundárias **Face** **Logradouro**

DADOS EDIFICADOS

Área Edif.	Principal?	Tipo [Construção]	Itens [Construção]	Conservação	Categoria	Data Edit.	Característica da Edificação	Itens da Característica da Edificação
131,93 m²	SIM	ESCRITORIO	ALVENARIA	MÉDIO	MÉDIO			

Total Edif. 131,93 m²

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS DO IMOVEL

Ocorrência: **Data:** **Processo:** **Observação:**

Total de Imóveis Listados: 1

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.077 / 2024.

"Denomina Bairro no Município de Canitar e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado no perímetro urbano da cidade de Canitar, nos termos do respectivo mapa administrativo anexo, o bairro "***RESIDENCIAL NEM BERNARDO***".

Parágrafo Único: No bairro mencionado no *caput* está sendo implantando o empreendimento residencial desenvolvido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, constituído pelos imóveis doados a autarquia através da Lei Municipal nº 648/2018.

Art. 2º. O mapa demonstrativo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 22 de NOVEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.077 / 2024.

"Denomina Bairro no Município de Canitar e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado no perímetro urbano da cidade de Canitar, nos termos do respectivo mapa administrativo anexo, o bairro "***RESIDENCIAL NEM BERNARDO***".

Parágrafo Único: No bairro mencionado no *caput* está sendo implantando o empreendimento residencial desenvolvido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, constituído pelos imóveis doados a autarquia através da Lei Municipal nº 648/2018.

Art. 2º. O mapa demonstrativo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 22 de NOVEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.